

Município Instalado em 14/05/1963
População: 36.011 habitantes
Distância da Capital: 180 quilômetros
Cidades vizinhas: Colatina, Nova Venécia,
Pancas, Linhares, Barra de São Francisco
e São Mateus



Área: 1326 quilômetros quadrado
Altitude: 180 metros
Principais produtos: Café, madeira
e pecuária
Zona Fisiográfica: Baixo Rio Dade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 144/74 - TRATA DA ANULAÇÃO PARCIAL DE VERBAS ORÇAMEN-
TÁRIAS E SUPLEMENTAÇÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PA-
LHA, do Estado do Espírito Santo, usando de
atribuições legais e devidamente autorizado
pela Lei nº 191/74 de 01/10/74,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam anuladas no corrente exercício financeiro, as seguin-
tes verbas:

<u>GABINETE DO PREFEITO:</u>	Cr\$
3.1.5.0.02 - Despesa de Exerc. Anteriores....	924,07
<u>RECURSOS NATURAIS E AGRO-PECUÁRIOS:</u>	
3.1.4.8.32 - Expos., Congressos e Conferencias.	5.000,00
<u>EDUCAÇÃO E CULTURA:</u>	
4.1.1.1.61 - Estudos e Projetos.....	3.000,00
4.1.1.3.62 - Pros. e Conclusão de Obras.....	8.000,00
<u>PESQUISA, ORIENTAÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL</u>	
4.1.4.8.67 - Mobiliário em Geral.....	5.000,00
<u>LIMPEZA PÚBLICA:</u>	
3.1.4.13.92- Outros Encargos.....	1.402,00
<u>PRACAS, PARQUES E JARDINS:</u>	
4.1.4.3.95 - Ferramentas e Utensílios de Ofic.	3.000,00
Total das Transferencias.....	26.326,07

Art. 2º - Com os recursos das anulações acima e com o excesso de ar-
recadação do corrente exercício, no valor de Cr\$ 18.673,93,
ficam suplementadas as seguintes verbas:

<u>GABINETE DO PREFEITO:</u>	
3.1.3.7.02 - Serv. de Divulg. Impr. e Encadern.	4.000,00

Município Instalado em 14/05/1963
População: 36.011 habitantes
Distância da Capital: 180 quilômetros
Cidades vizinhas: Colatina, Nova Venécia,
Pancas, Linhares, Barra de São Francisco
e São Mateus



Área: 1326 quilômetros quadrado
Altitude: 180 metros
Principais produtos: Café, madeira
e pecuária
Zona Fisiográfica: Baixo Rio Dade

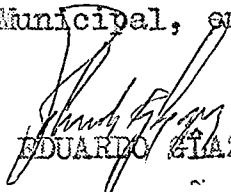
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Cr\$
3.1.4.4.02 - Festiv., recepções, hospedagens e homenagens.....	20.000,00
4.1.1.5.02 - Const. de Edif. Públicos.....	5.000,00
<u>ÁGUAS E ESGOTOS:</u>	
3.1.2.10.91- Materia prima, prod., manuf. semigaturado, dest. à transformação.....	4.000,00
4.1.1.3.91 - Prosseg. e Concl: de Obras.....	6.000,00
<u>LIMPEZA PÚBLICA:</u>	
3.1.2.5.92 - Mat. e aces. de máq. viat. aparelhos e móveis.....	3.000,00
<u>PRAÇAS, PARQUES E JARDINS:</u>	
3.1.2.5.95 - Materiais e aces. de máq. viaturas, aparelhos e móveis.....	3.000,00
Total das Suplementações.....	45.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de outubro de 1974.


- EDUARDO GIAZAR -
- Prefeito Municipal -

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.


- ODETE MARIA MASSUCATTI -

- Secretária -